



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

RESULTADO FINAL EDITAL DE 02/2023 – 2º PERÍODO DE INSCRIÇÕES - SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) – IFES CAMPUS NOVA VENÉCIA

SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES

ESTUDANTES COM PEDIDO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL **DEFERIDO** POR CATEGORIA.

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100%

Diego Wandel-Rei de Souza
José Filipe da Silva Piontecowski
Taylon Antunes Schraiber

AUXÍLIO-TRANSPORTE

Diego Wandel-Rei de Souza

AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO E UNIFORME

Diego Wandel-Rei de Souza
José Filipe da Silva Piontecowski

SUPLENTES AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO E UNIFORME

Taylon Antunes Schraiber

PEDIDOS INDEFERIDOS – FALTA DE DOCUMENTAÇÃO E OUTRAS SITUAÇÕES

Nome do Estudante	Motivos do Indeferimento
Fernando Ramos Silva	Faltaram documentos da mãe: documento de identidade, CPF e comprovante de renda. Faltaram documentos do pai: Documento de identidade, CPF e dois contracheques (encaminhou apenas um e no Edital pede os três últimos)
Abigail Lopes Cerqueira	Faltaram os anexos referentes ao auxílio moradia que pede no edital – Anexos V; Faltou Anexo IV – declaração de não exercício de atividade remunerada do estudante; Faltou carteira de trabalho da mãe; Faltaram comprovantes de renda do pai.
Paulo Harisson Faria Matias	Auxílio Moradia Indeferido – Faltou Anexo V solicitado no Edital. Faltou comprovante de renda da mãe. O documento que encaminhou não foi preenchido, está em branco. Faltou comprovante de renda do pai. Faltaram documentos de identidade, Carteira de trabalho e comprovante de renda do irmão.
Matheus Dutra de Oliveira	Auxílio Moradia Indeferido – Faltaram os anexos referentes ao auxílio moradia que pede no edital – Anexos V; Faltaram Carteira de Trabalho e comprovantes de Renda do Estudante. Faltou Anexo IV da mãe; Faltaram páginas Contrato de Trabalho da Carteira de trabalho do pai; Contracheques do pai estão desatualizados.
Sherman Macklein Andrade Meneses	Auxílio Moradia Indeferido – estudante não encaminhou os documentos solicitados no Edital; Faltaram Carteira de Trabalho e Comprovante de Renda do Estudante; Estudante informou que 4 pessoas compõem o grupo familiar, mas só respondeu o formulário para 1 pessoa, não incluiu os familiares na inscrição.
Taiane Schvanz	Auxilio Transporte Indeferido; O comprovante de renda apresentado, está vencido. Precisa atualizar e encaminhar.
Larissa Miotto Galvão	Faltou a Carteira de Trabalho da estudante; Faltaram páginas Contrato de Trabalho da Carteira de trabalho da mãe; Faltaram os comprovantes de renda da mãe.

<p>Nicolas Moreira de Lanes Pereira</p>	<p>Estudante informou que 2 pessoas compõem o grupo familiar, mas só respondeu o formulário para uma pessoa e não encaminhou nenhum documento. Precisa responder para todos, enviando os documentos de forma correta. Fique atento ao Edital e ao Anexo I para não faltar nenhum documento da família e do estudante. É preciso enviar o Anexo II do Edital junto com a documentação do Estudante. Informando a procedência da renda declarada na inscrição.</p>
<p>Pedro Alex Brito Firme</p>	<p>Estudante informou que 4 pessoas compõem o grupo familiar, mas só respondeu o formulário para uma pessoa e não encaminhou nenhum documento, mesmo da pessoa informada na inscrição. Precisa responder para todos, enviando os documentos de forma correta. Fique atento ao Edital e ao Anexo I para não faltar nenhum documento da família e do estudante. O único documento encaminhado pelo estudante na inscrição foi uma conta de luz ilegível. Não encaminhou nenhum documento previsto no Edital. Ler atentamente o Edital e o Anexo I para não faltar nenhum documento no recurso.</p>

Orientações:

1. REUNIÃO INICIAL – Todo(a) estudante relacionado como DEFERIDO **deverá** participar de reunião inicial para orientações/informações acerca da Assistência Estudantil.

Procurar os setores da CAM – Enfermagem ou Psicologia – na **segunda-feira dia 8 de maio**, para orientações sobre a assistência estudantil.

2. COMPROVAÇÃO PARA RECEBIMENTO(S) DO AUXÍLIO(S) – Todos os estudantes selecionados para os auxílios, **com exceção dos suplentes**, deverão realizar comprovação **mensal** (todo mês) para o recebimento dos auxílios estudantis, prevista no Edital. O pagamento só é realizado após a comprovação e, para aqueles que a fizerem.

A comprovação, está sendo realizada exclusivamente de forma on-line, por meio do link <https://bit.ly/ComprovantesFevMarAbrMai2023> até o dia **16/05/2023**.

O pagamento dos auxílios referentes ao mês comprovado acontece no início do mês de seguinte, normalmente até o dia 10. O aluno que não comprovar não recebe!

Os estudantes selecionados nesse edital devem encaminhar os comprovantes dos meses de fevereiro, março, abril e maio através do link <https://bit.ly/ComprovantesFevMarAbrMai2023> para efeitos de pagamento retroativo.

Os estudantes que não informaram o número da conta bancária, em seu nome, no ato da inscrição devem **informar os dados bancários à CAM até o dia 16 de maio**, caso contrário não receberão os auxílios. O estudante que não conseguir informar os dados bancários até a data acima terá, no mais tardar, até o próximo mês (o próximo período e comprovação) para regularizar sua situação, caso contrário será desclassificado do processo seletivo do Edital DE 02/2023.

3. Caso o estudante tenha realizado a inscrição e o nome não esteja na lista, entre em contato pelo e-mail cam.nv@ifes.edu.br.

4. Caso o estudante necessite de alguma informação, entre em contato com a CAM pelos telefones **27-37524332 e 27-37524340** (ligação ou WhatsApp), ou compareça aos setores da Enfermagem ou Psicologia.

5. Criamos um grupo no WhatsApp, com o objetivo de enviar informações sobre a assistência estudantil. Pedimos a todos os estudantes que fazem parte do programa e/ou responsáveis que entrem no grupo para receberem informações da assistência estudantil. O link para entrar no grupo é: <https://bit.ly/WhatsAppAssistenciaEstudantil>.

Nova Venécia, 05 de maio de 2023.

Alexsandra Gomes Biral Stauffer
Diretora de Ensino do Campus Nova Venécia
Portaria nº 2.805, de 02/10/2017 – DOU de 03/10/2017